

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias, conforme especificações.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação
01	220	Unidade	Abridor de Lata em metal
02	9424	Litro	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,2 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca. Aplicação: lavagem alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Embalagem plástica com registro na ANVISA/MS. Químico responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
03	5530	Litro	Álcool etílico, benzoato de denatônio e água; Solubilidade: em água; Cor: incolor; aroma: característico; função: uso doméstico, com teor alcoólico 70 a 75 inpm, embalagem de 1 litro, tampa lacrada. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
04	1000	Embalagem 2 Litros	Amaciante de Roupas aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha e lacre de rosquear. Embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Fragrância: natural, lavanda ou jasmim.
05	1010	Unidade	Avental de cozinha – cor branca, sem estampa, impermeável e atóxica - 1,00 x 0,60, com cordas para amarrar/industrial.
06	200	Unidade	Bacia plástica 12 litros.
07	260	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 10L (plástico virgem - tipo balde concreto).
08	670	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 10L (plástico virgem).
09	1635	Unidade	Balde de plástico com alça de metal, capacidade 20L (plástico virgem).
10	9760	Unidade	Bucha de lavar louça dupla face com fibra sintética abrasiva - esponja de nylon dupla face, em espuma de poliuretano, de um lado macia, e de outro, composta por fibras abrasivas; dimensões: 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitindo-se até 5% de variação nas medidas.
11	118	Unidade	Caixa plástica resistente para vegetais 42litros.
12	5030	Unidade	Cera líquida incolor 750 ml. Composição: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílicoetoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, corante (exceto incolor), 1,2 benzotiazolin-3-one e água. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
13	200	Unidade	Cesto de roupa 20 litros, vazado, com tampa.

14	255	Unidade	Colher de sopa, feita totalmente em aço inox, 198 mm comprimento x 2,5mm espessura.
15	50	Pacote 50 Unidades	Colher descartável, grande em plástico.
16	220	Unidade	Colher para Mexer Alimentos em Cozimento
17	220	Unidade	Concha alumínio, com cabo de 40 cm.
18	10	Unidade	Conjunto de limpeza com carro funcional – Um kit para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. Transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza. Balde tipo: Doblô, com capacidade de 30 Litros, com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumentando a produtividade e permitindo a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza; Conjunto Mop Pó e a Pá Pop permitem retirar as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças; Placa Sinalizadora que auxilie na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos;
19	1080	Unidade	Copo de vidro tipo americano 200 ml.
20	24300	Pacote 100 Unidades	**Copo descartável para água - cor branca, em polipropileno (PP), capacidade de 200 ml, não tóxico, padrão ABNT, peso mínimo 2,20 grs., norma de qualidade NBR nº 14865. AMPLA CONCORRÊNCIA
21	8904	Embalagem 2 Litros	Desinfetante para USO GERAL. Apresenta eficácia contra a Salmonela choleraesuis, Staphylococcus aureus e VibrioCholerae quando utilizado puro, diretamente sobre as superfícies, deixando agir por, no mínimo, 10 minutos. Composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Fragrâncias: Eucalipto, Pinho, Herbal, Lavanda, etc.
22	9344	Frasco 500 Mililitros	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alquil benzeno, sais inorgânicos, sequestrantes, coadjuvantes, preservativo, perfume, corante sintético e água. Biodegradável. Testado dermatologicamente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Acondicionamento em frasco plástico contendo 500 ml. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
23	1042	Unidade	Dispenser para sabão/sabonete (líquido).
24	82	Unidade	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200 ml.
25	70	Unidade	Ebulidor, de alumínio, +- 27 cm, 1000 w de potência, 127 v.
26	250	Unidade	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, 5,46 contendo no mínimo 60 cerdas 22,2767as por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufo. Embalada individualmente. Em embalagem individual, Registro na ANVISA/MS, Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.

27	1353	Unidade	Escova sanitária de plástico resistente, cerdas de nylon. Arredondada. Resistente. (Vassourinha de banheiro).
28	70	Unidade	Escova, para limpar unhas base de plástico de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.
29	2112	Unidade	Espalhador de cera - Base 30 cm com espuma e cabo resistente de alumínio ou madeira com medida mínima de 120 cm bem presa ou rosqueável com adaptação na base. Espuma com altura mínima de 7 cm.
30	5600	Pacote 08 Unidades	Esponja de lã de aço leve. Peso aproximado da embalagem fechada: 60gr. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
31	1000	Unidade	Esponja para banho vegetal com alça para mão.
32	100	Quilograma	Estopas
33	115	Unidade	Faca descartável Grande
34	5065	Unidade	**Faca, de mesa. AMPLA CONCORRÊNCIA
35	516	Unidade	Faca grande, lâmina de serra, medindo 21 cm (cerca de 8")
36	1860	Caixa 30 Unidades	Filtro de papel descartável número 103
37	3790	Unidade	Flanela para limpeza, na cor laranja, medida mínima 38x58cm, com acabamento overlockado sem falhas. 100% algodão, alta absorção de umidades.
38	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho G Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê. Medida de 8 a 12 KG.
39	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho M Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê. Medida de 5 a 9,5 Kg.
40	11200	Unidade	Fralda infantil descartável tamanho P Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, rápida absorção, 10 horas de proteção ou mais, camada externa respirável, garantindo maior conforto e liberdade ao bebê.
41	225	Embalagem 50 Unidades	Garfo descartável Grande
42	5065	Unidade	Garfo, de mesa.
43	187	Unidade	Garrafa térmica, de 01 litro.
44	2220	Embalagem 50 Unidades	Guardanapo de Papel descartável, +- 24 cm, branco, 100% celulose.
45	7000	Pote 75 Unidades	**Lenços umedecidos - material TNT, comprimento 20 cm, largura 11 cm, cor branca, apresentação dupla, umedecido, características adicionais com embalagem flexível, tampa flip top, contendo no mínimo 75 unidades. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade, lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, Químico Responsável. AMPLA CONCORRÊNCIA
46	1400	Frasco 500 Mililitros	Limpador de vidros com aquarepel. Composição: Solução aquosa de polímero acrílico, solventes, atenuador de espuma, corante, conservante, fragrância e água. Embalagem com tampa flip ação esperada. Sem embaçar, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do

			fabricante estampados na embalagem.
47	4790	Frasco 500 Mililitros	Limpador instantâneo multiuso, indicado para limpeza rápida e eficiente. Possui alto poder desengordurante. Dermatologicamente testado. Máxima eficiência na remoção de gorduras. Capaz de remover sem esforço sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e até as gorduras mais difíceis. Produto Dermatologicamente testado. Uso diverso. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
48	112	Unidade	Lixeira (consumo), plástica com pedal, capacidade 100 litros.
49	125	Unidade	Lixeira (consumo), plástica resistente, com tampa e pedal, capacidade 30 litros.
50	254	Unidade	Lixeira com pedal 15 lts com tampa fechada.
51	175	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, confeccionada em plástico resistente e nas cores específicas, capacidade para 20 litros, conforme normas técnicas vigentes.
52	235	Frasco 200 Mililitros	Lustra móveis em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
53	3690	Embalagem 1 Par	Luva, de borracha para limpeza (látex) multiuso para limpeza, no tamanho G.
54	3874	Embalagem 1 Par	Luva, látex antialérgico (M).
55	1762	Embalagem 10 Unidades	Maço de fósforos, pacote c/ 10 caixas com 40 palitos de madeira por caixa, composto de madeira vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; médio; Autorizado pelo Inmetro.
56	250	Caixa 50 Unidades	Máscara descartável, com elástico. Material principal: Tecido não tecido para uso médico-hospitalar (TNT), Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico. Gramatura: entre 40 e 60 g/m².
57	50	Pacote 50 Gramas	Naftalina, 50 gramas Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
58	2220	Unidade	Pá de lixo em plástico resistente, com cabo resistente de alumínio ou madeira, com no mínimo, 110 cm.
59	160	Unidade	Pá para gari, em metal, com cabo medindo no mínimo: 1,20m de comprimento.
60	70	Unidade	Panela de pressão, alumínio 10 lts.
61	7010	Unidade	Pano de chão 80 x 60 cm (100%algodão) – cru.
62	4130	Unidade	Pano de prato 0,50 x 0,70 cm.
63	6130	Pacote	**Papel toalha comum, interfolhado Branco, tamanho 20x21, Fardo com no mínimo 1000 folhas. Em embalagem com composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. AMPLA CONCORRÊNCIA
64	2740	Lata 500 Gramas	Pasta para limpeza rosa abrasiva 500gr Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
65	3050	Unidade	Prato de vidro refeição feito em vidro temperado, incolor, dimensões cm (22,0 x 3,2)cm, peso aproximado: 0,36Kg.

66	300	Unidade	Prato Descartável Grande.
67	400	Unidade	Pregador de roupa de madeira.
68	935	Unidade	Purificador de ar, desodorizador de ambiente spray embalagem com 400 ml fragrância diversas com registro do ministério da saúde químico responsável validade de no mínimo 12 meses.
69	1695	Unidade	Rodo com base resistente de madeira, alumínio ou plástico, medida mínima de 40 cm, com 02 laminas em borracha reforçada, com cabo resistente bem preso ou rosqueável, de alumínio ou madeira de no mínimo, 120 cm, revestido de plástico.
70	21780	Unidade	**Rolo de papel higiênico, neutro, super branco de 60metros. Picotado, folha simples na cor branca, alta absorção, 100% branca, neutro. Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Em embalagem com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. AMPLA CONCORRÊNCIA
71	430	Unidade	Sabão de coco em barra - 200gramas.
72	4784	Unidade	Sabão em barra comum, cada barra com peso de 200 gramas - boa qualidade Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
73	5142	Pacote 1 Quilograma	**Sabão em pó embalagem de 01 kg, para limpeza geral. AMPLA CONCORRÊNCIA
74	5142	Pacote 1 Quilograma	Sabonete infantil - Sabonete em tablete, 90 gramas, uso infantil, comum, de fragrância suave, neutro, para higiene corporal. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.
75	1539	Galão 5 Litros	Sabonete líquido - boa qualidade.
76	5000	Pacote 1.000 Quilogramas	**Saco de plástico transparente 10 x 15 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA
77	2010	Unidade	Saco transparente reforçado para alimento 30x40cm.
78	50	Unidade	Saco transparente reforçado para alimento 45x60cm
79	230	Cento	Saquinho plástico, para cachorro quente.
80	100	Balde 5 Litros	Shampoo Automotivo
81	30	Galão 5 Litros	Silicone para painel de veículos
82	3000	Pacote 100 Unidades	**Touca capilar TNT sanfonada - cor branca AMPLA CONCORRÊNCIA
83	20	Unidade	Vassoura de pelo sintético, base resistente com no mínimo 30cm, de madeira ou plástico e cabo resistente de alumínio ou madeira, bem preso ou rosqueável, com no mínimo 120cm. Número de orifícios p/ fixação dos "chumaços" no corpo (mínimo) 73. Diâmetro dos orifícios de fixação dos "chumaços" (mínimo) 0,5cm. Altura útil dos pelos (mínimo) 4,5cm.

84	2765	Unidade	**Vassoura piaçava com base resistente com no mínimo Largura 2,5 a 3 cm de madeira ou plástico com piaçavas fixadas ao conjunto com Altura livre da piaçava mínima de 12 cm e medida do leque de 25 a 30 cm. Cabo resistente de alumínio ou madeira, bem preso ou rosqueável, com no mínimo 120 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA
85	422	Unidade	Vassoura tipo Gari, 100% piaçava, com cerdas de 12 cm de altura, com 04 carreiras de 60 cm cada, cabo bem preso ou rosqueável de no mínimo 120 cm, em madeira de alta resistência, crua, tratada e polida, acabamento e leveza. Resistente a intempéries, com fixação do cabo na base através de rosca na peça.
86	102	Unidade	Vela para filtro, velas em cerâmica própria para filtrar água em filtros de barro/cerâmica, etc.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este registro de preços se justifica visando aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias Municipais.

A aquisição dos itens de material de higiene, limpeza e utilidades domésticas, é necessária para a manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos e dando suporte as atividades realizadas, além de serem imprescindíveis para o bom funcionamento de todos os setores desta Prefeitura.

Esses itens são essenciais para manter o ambiente de trabalho limpo e garantir a higiene pessoal nos diversos setores, onde os servidores e colaboradores da Prefeitura exercem suas funções.

AVALIAÇÃO DE CUSTO E PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata:

-Média estimada para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas é de R\$ 2.535.710,85 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisições futura e eventual, não sendo possível se precisar a data exata em que estas ocorrerão, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os objetos da presente licitação serão solicitados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente, tendo o licitante vencedor o prazo de 07(sete) dias para a entrega do(s) produto(s).

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem os quais não será liberado o pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O Município de Santos Dumont/MG reserva-se no direito de não receber os objetos ora licitados caso eles estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir, de imediato, o produto, em prazo a ser determinado pelo Município de Santos Dumont/MG. O responsável pelo recebimento e conseqüente aceitação dos equipamentos e serviço, será um servidor previamente designado pelas Secretarias.

Eventuais atrasos na entrega dos materiais ora licitados deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das sanções e penalidades acima aludidas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e número da agência para fins de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Material de Consumo:

02.23.01.04.122.0003.2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 97 Fonte: 1.500.000.0000

02.25.01.04.122.0025.2035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 155 Fonte: 1.500.000.0000

02.26.01.08.244.0027.2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha: 271 Fonte: 1.500.000.0000

02.27.01.12.122.0008.2078 Manutenção da Administração Geral da Educação

Ficha: 370 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.361.0007.2084 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 397 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.365.0009.2089 Manutenção de Creches

Ficha: 424 Fonte: 1.500.000.1001

02.27.01.12.365.0009.2090 Manutenção de Pré-Escola

Ficha: 432 Fonte: 1.500.000.1001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 1.540.000.0000 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

02.27.02.13.392.0012.2096 Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares

Ficha: 463 Fonte: 1.500.000.0000

02.28.02.10.301.0014.2106 Manutenção de Atenção Primária

Ficha: 521 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.28.02.10.301.0014.2116 Manutenção do Programa CEO – Centro Especializado de Odontologia

Ficha: 551 Fonte: 1.621.000.0000

02.28.02.10.301.0015.2111 Manutenção do Programa Saúde de Família

Ficha: 568 Fonte: 1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.28.02.10.305.0014.2123 Programa de Combate a Doenças Sexualmente Transmissíveis DST-AIDS

Ficha: 635 Fonte: 1.500.000.1002

02.28.02.10.305.0017.2124 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha: 650 Fonte: 1.600.000.0000

02.30.01.20.122.0018.2126 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária

Ficha: 661 Fonte: 1.500.000.0000

02.33.01.18.542.0024.2137 Manutenção da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 710 Fonte: 1.500.000.0000

02.36.01.04.122.0003.2149 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

E demais Setores e convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta na Lei 14.133/21.

DA DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio:https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Será habilitada a licitante que estiver regularmente com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Atestado de capacidade técnica, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam em diversos ramos. Em se tratando de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) A contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos deverá ser fornecida conforme a solicitação do secretário;
- b) A contratação da empresa especializada em rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos deverá estar conforme com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar o serviço de forma adequada e resistente;

- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Cobrir a garantia dada aos veículos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.

DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases de execução de serviços contratados. A contratada devesse aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função. Será responsável pela fiscalização do contrato e dos serviços prestados:

Fiscal	Secretaria
Eliana Bastos da Silva Ferreira	Procuradoria Jurídica
Lívia de Fátima Augusto Oliveira	Secretaria Municipal Desenv. Social e Combate às Drogas
Elizângela Maria dos Santos Mendes	Secretaria Municipal de Administração
Maria Meiriele Dias da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Francisco Olinto Ferreira	Secretaria Munic. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Adriana Cristina de Almeida	Secretaria Municipal de Finanças
Joelene Cristina Neves dos Santos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Marcos Valério Nepomuceno	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Claudinéia Silva da Silveira Costa	Coordenador de Controle Interno
Raquel Aparecida Cantarino	Secretaria Municipal de Agricultura
Luciomar de Carvalho Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Dalva Gonçalves do Carmo	Secretário Municipal de Educação e Cultura

DAS PENALIDADES

Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) demora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12. 846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determina; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

O valor da multa demora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garanti prestada;

III – pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV -judicialmente.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena-impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03(três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II – fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 05(cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V – praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior;

Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta à pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece à condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo da detentora.

Os itens e as quantidades relacionadas são meramente estimativa e visam registrar o número possível de material utilizado pelo Município, podendo a Administração adquirir durante a vigência da Ata.

Santos Dumont, 06 de junho de 2025.

Ernane Luiz de Andrade
Secretário Municipal de Administração